



## CHECKLIST DE DOCUMENTAÇÃO

Revisão: 003

## TIPOLOGIA: AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV (PARA ÁREAS CONTÍNUAS)

FASE:		AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO - ASV	
ORDEM	TIPO	DESCRIÇÃO	CONFERIDO PROTOCOLO
1	BÁSICO	Requerimento conforme padrão IMA/AL, devidamente preenchido indicando as informações e contendo assinatura do interessado (responsável legal) OU procurador, se couber;	
2	BÁSICO	Procuração, estabelecendo poderes específicos para representação do interessado junto ao órgão ambiental, se couber;	
3	BÁSICO	Cópia do RG / CPF / Comprovante de residência do responsável legal (em caso de pessoa física);	
4	BÁSICO	Documento de Arrecadação de Receita – DAR em razão do procedimento de licenciamento ambiental;	
5	BÁSICO	Cópia do comprovante de pagamento do DAR em razão do procedimento de licenciamento ambiental;	
6	BÁSICO	Publicação de súmula do pedido de licenciamento (ou autorização) em Jornal de Circulação Regional, conforme modelo IMA;	
7	BÁSICO	Publicação de súmula do pedido de licenciamento (ou autorização) no Diário Oficial do Estado, conforme modelo IMA;	
8	BÁSICO	Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (em caso de pessoa jurídica);	
9	BÁSICO	Documento que comprove a propriedade ou posse do imóvel: Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis ou Contrato de Locação ou Documento de Compra e Venda;	
10	BÁSICO	Cadastro Ambiental Rural - CAR do imóvel rural, se couber;	
11	TÉCNICO	Apresentar Planta Planialtimétrica assinada em meio impresso e em meio digital (shape file ou KML), contendo as devidas coordenadas geográficas e que demonstre os meios de uso do solo da propriedade, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração, devendo conter, também, imprescindivelmente: • Área de Preservação Permanente - APP; • Reserva Legal; • Área Verde, em caso de imóvel em área urbana; • Áreas objeto de supressão da vegetação nativa; • Áreas objeto de compensação ou reposição.	
12	TÉCNICO	Levantamento Florístico atual para áreas inferiores a 03 (três) hectares ou Inventário Florestal atual para áreas superiores a 03 (três) hectares, ambos, devem conter a estimativa de volume (m³) da área a ser suprimida e serem apresentados em mídia digital e impressa acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos responsáveis pela elaboração;	
13	TÉCNICO	Caso a supressão envolva fragmento de Mata Atlântica, será necessário no Levantamento Florístico ou Inventário Florestal, realizar, a indicação do estágio sucessional, no qual o fragmento está enquadrado conforme dispõe a Resolução CONAMA Nº. 05/94, bem como o rendimento lenhoso (m³) a ser gerado na supressão, e o aproveitamento que será dado à madeira e subprodutos florestais.	
14	TÉCNICO	Apresentar Laudo de Fauna conforme Termo de Referência - TR disponibilizado no site do IMA/AL ( <a href="http://www.ima.al.gov.br">www.ima.al.gov.br</a> ) acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração, devendo seguir: • Área Urbana: a) Em vegetação primária e secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 0,2 ha; b) Em vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada contígua a Área de Preservação Permanente (APP) ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física tais como edificações e arruamento. • Área Rural: a) Quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha, independente do estágio sucessional;	
15	TÉCNICO	Indicar Área de Compensação Ambiental equivalente a área requerida para supressão ou apresentar Projeto Reposição Florestal conforme Termo de Referência - TR disponibilizado no site do IMA/AL ( <a href="http://www.ima.al.gov.br">www.ima.al.gov.br</a> ), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela elaboração;	

## NOTIFICAÇÃO EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE MARQUE "X"

- 1 - EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO PENDENTE, O STATUS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO É DEFINIDO COMO "PENDENTE POR PARTE DO INTERESSADO".
- 2 - O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO NÚCLEO DE PENDÊNCIAS DA GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO - GELIC.
- 3 - A EVOLUÇÃO DO PROCESSO DEPENDE DA COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE.
- 4 - O INTERESSADO FICA CIENTE DO PRAZO DE 3 (TRÊS) MESES PARA COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO. (Artigo 13º Lei Estadual 6787/2006)
- 5 - DECORRIDO O PRAZO ESTABELECIDO EM LEI, O PROCESSO SERÁ ARQUIVADO, SEM PREJUÍZO DE PENALIDADES NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO INTERESSADO E/OU REPRESENTANTE LEGAL